

O Vereador **Leslie Carlos Khervald de Moura**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 13/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
19 MAIO 2016
16 h 15
Protocolo 351

Súmula: Cria no âmbito da cidade de Fazenda Rio Grande a “Parada Segura”, para mulheres e idosos, em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Estabelece normas para desembarque de pessoas do sexo feminino e idosos, no período noturno, no transporte coletivo urbano de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único – Para efeitos dessa Lei entende-se por “Parada Segura” para mulheres e idosos a obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo e também de transporte alternativo que atue com concessão ou permissão da prefeitura a pararem o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota, no lugar em que a pessoa solicite a parada.

Art. 2º - Os condutores dos ônibus das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de Fazenda Rio Grande, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, no período entre 21 (vinte e uma) horas e 06 (Seis) horas, se solicitados por mulheres e idosos, deverão parar o ônibus para possibilitar o desembarque destas

pessoas em lugar seguro, mesmo que no referido local indicado não haja ponto de parada regulamentada.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo urbano e alternativo deverão fazer campanhas orientativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e devem colocar adesivos em local de fácil visualização no espaço interno de todos os coletivos utilizados no sistema de transporte coletivo, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, em 19 de maio de 2016.



Leslie Carlos Khervald de Moura

Vereador



Justificativa

A violência pode ser caracterizada de acordo com os agentes que a exercem: policial, institucional, social, econômica, política, dentre outros, ou conforme a população atingida também pode ser predicada de acordo com o local em que acontece.

As mulheres formam um grupo que vivencia constantemente vários tipos de agressões e abusos físicos, verbais e sexuais cometidos por parceiros, ex-parceiros, familiares, amigos, desconhecidos, por instituições públicas e até mesmo pelo Estado.

Sobre a violência contra a mulher, o Ministério da Saúde reconhece que:

“As desigualdades sociais, econômicas e políticas estruturais entre homens e mulheres, a diferenciação rígida de papéis, as noções de virilidade ligadas ao domínio e à honra masculina (...) são fatores da violência de gênero. Seu impacto não se observa somente no âmbito individual, mas implicam perdas para o bem-estar, a segurança da comunidade e os direitos humanos”.

O Paraná tem cinco municípios com mais de 26 mil habitantes entre os 50 com mais casos de assassinatos de mulheres em relação à própria população feminina. Fazenda Rio Grande ocupa o 32º lugar a nível estadual, e no ranking nacional ocupa o 114º lugar, com 49 homicídios a cada 100 mil habitantes.

Nos últimos anos houve um aumento significativo de mulheres idosas chefes de domicílio, o que indica que estas, quando possuem renda, auxiliam filhos, netos e familiares. São também mais propensas a viverem sozinhas e com mais idade, 80 anos ou mais. Embora vivendo mais é o grupo que apresenta mais incapacidade e necessidades de apoio instrumental e social.

Durante o processo de envelhecimento é comum existirem perdas de ordem física, psicológica e até emocional tornado os idosos mais vulneráveis para o confronto com acontecimentos súbitos e imprevistos. Por conseguinte, é no contexto diário que a vulnerabilidade do idoso vai emergindo e vai tornando-o vítima de circunstâncias, e o abuso contra os idosos é praticado com base nessa percepção, por parte dos agressores, de que a pessoa idosa é destituída de poder, e essa percepção surge como uma descoberta importante pela vulnerabilidade dos idosos, e a noção de que o agressor tem mais poder do que eles.

Assim, o processo de envelhecimento pelo qual passa a população brasileira a inferioridade física de mulheres e idosos somados violência e ao uso de armas nos conduz a fortalecer, com a máxima agilidade, políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres e dos idosos.